



Forum Dr. Cláudio Gueiros Leite
R Deocildes de Andrade Lima, 05 - Centro
Vicência/PE CEP: 55850000 Telefone:
(081)3641.1337

Expediente nº 2008.0110.004377

Carta de Citação ou Intimação

Juízo de Direito da Vara Unica da Comarca de Vicência
Vicência, 25 de novembro de 2008.

Dados do Processo

Ação: Procedimento ordinário

Processo Nº: 459.2008.000561-7

Partes

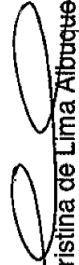
Autor Luiz Ferreira de Souza
Autor Maria José de Souza
Advogado THIAGO FALCAO PEIXOTO
Réu Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A

Através da presente, fica V.Sa. "citado/intimado", para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo, conforme nos autos:

(X) DO INTEIRO TEOR DA PRESENTE AÇÃO, CÓPIA ANEXA, BEM COMO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SE PRESUMIREM ACEITOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR NA PETIÇÃO INICIAL, ART. 285, DO CPC (PARTE FINAL).

- € Dar vistas dos autos.
- € Assinar termo de (preencher termo) .
- € Fornecer endereço do(a)(s) (preencher conforme o solicitado).
- € Juntar cópia do(s) seguinte(s) doc(s): (preencher tipo de documento).
- € Comparecer à audiência de conciliação - Art. 125, IV, CPC.
- € Comparecer à audiência preliminar destinada a conciliação dos litigantes, art. 331 da redação da lei nº 8.952/94.
- € (preencher outros).

Atenciosamente,


Maria Cristina de Lima Albuquerque
CHEFE DE SECRETARIA

Ilmo. Sr. (a)
Representante legal da Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A
AV SENADOR DANTAS, 74, 5º Andar - CENTRO
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20031-205

17:21 02/12/2008 010981 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ART 14º ANDAR

CONTRA-FÉ

LUIZ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, analfabeto, agricultor, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.484.420 – SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 043.041.254-19, residente e domiciliado na Rua Lia Machado, nº 104, Bairro do Centro, em Vicência – PE e **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, brasileira, solteira, analfabeta, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 5.649.409 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 669.282.304-87, residente e domiciliada na Rua Escadinha II, nº 12, no Distrito de Trigueiros, no Município de Vicência – PE, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra assinado (instrumento de procuração - doc. anexo), com fulcro no art. 274 do Código de Processo Civil, promover a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA – DPVAT

com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP – 20031 – 205, pelo que declara e passa a expor:

1. No dia 17/12/2007, **SANDOVAL FERREIRA DE SOUZA**, filho dos autores, foi vítima fatal acidente automobilístico, conforme comprova através de documento anexados à presente.

Av. Santos Dumont, 223 – Afritos – Recife/PE – BRASIL - CEP 52050-050
Fone: 9963-5726 – email: thiagofalcao@hotmai.com

Tr

2. Sendo o falecido vítima de acidente automobilístico, atrai a aplicação da Lei 6194/74 – **Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre**, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não –, conforme artigo 3º, inciso I, que dispõe:

“Art. 3º: Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vítima:

I – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de morte;” (incluído pela Lei 11.482/2007)

II - ...

III - ...” (grifei)

3. O falecido era **filho** dos requerentes, estando eles, portanto, **legitimados** a receber a indenização referente ao seguro obrigatório DPVAT, no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme o previsto em Lei, visto que o falecido era solteiro e não possuía filhos.

4. Foi requerido administrativamente a liberação do valor da indenização do seguro DPVAT, **por morte**, ocorre que houve **recusa**, sob a justificativa de que a Sra. Elisama do Nascimento, supostamente estaria grávida do falecido, devendo preservar os direitos do nascituro, o que não pode ser admitido pelos demandantes, visto que a própria Sra. Elisama não sabe de quem é a criança que está em seu ventre, já estando registrada inclusive. Os requerentes não admitem a recusa, por entender contrariar o texto legal, motivo pelo qual **propõe a presente ação**, a fim de receber o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

6. Conforme documentos anexos, os requerentes comprovam o acidente e o dano por este causado, em consonância com o art. 5º, da Lei 6.194/74, confirmando, assim, o direito que lhe assiste ao recebimento da indenização no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM SENTENÇA

A antecipação de tutela exige a existência de “*prova inequívoca*” que convença o Juiz da “*verossimilhança da alegação*”, devendo ainda estar presente “*fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação*” ou que “*fique provado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do ré*” (artigo 273, “caput” e incisos I e II, do Código de Processo Civil).

Excelência, **com a sentença procedente**, estará provado a prova inequívoca e a verossimilhança da alegação, pois seu direito subjetivo

material existe, e principalmente o perigo de dano irreparável, uma vez que a autora é pessoa pobre, e está passando sérias necessidade financeiras.

Quanto aos demais requisitos que traz, o Código de Processo Civil, no artigo 273 em seus incisos I e II, outros pressupostos que são: “o *fundado receio de dano irreparável* e o *abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu*”, respectivamente.

Humberto Theodoro Junior, processualista de renome, traz em sua obra “Curso de Direito Processual”, vol. II, 34ª edição, 2003, pág. 567, a definição do inciso I, deste artigo onde diz que: “*receio fundado é o que não provém de simples temor subjetivo da parte, mas que nasce de dados concretos, seguros, objeto de prova suficiente para autorizar o juízo de verossimilhança, ou de grande probabilidade em torno do risco de prejuízo grave*”.

Desta forma, é de conhecimento notório que as seguradoras tem apelado de todas as sentenças, assim, o processo leva anos para ser julgado no Tribunal, e os acórdãos tem mantido às decisões de primeiro grau, conforme jurisprudência pacífica.

A intenção das seguradoras em apelar tem o simples e claro propósito meramente protelatório, visando o único objetivo de retardar a sua obrigação, uma vez que a matéria dos autos já está pacificada pela jurisprudência.

Argumenta-se ainda, que conforme o artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, em que dispõe: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os **meios que garantam a celeridade** de sua tramitação”. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

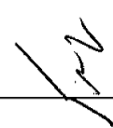
O presente pedido de antecipação dos efeitos da tutela em **sentença**, caso esta seja procedente, deve ser apreciada, e com certeza este Juízo fará a concessão por todos os motivos apresentados, em especial que os recursos tem-se mostrado protelatórios, visto que os acórdãos tem mantido as decisões de primeiro grau.

DO REQUERIMENTO

Destarte, ante o exposto, é a presente para **REQUERER** à Vossa Excelência o quanto segue:

- 1) A citação da requerida, **pelo Correio**, nos termos do artigo 222 do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar resposta à

Av. Santos Dumont, 223 – Afritos – Recife/PE – BRASIL - CEP 52050-050
Fone: 9963-5726 – email: thiagofalcao@hotmai.com



presente, no prazo e forma legais, sob pena de lhe serem imputados os efeitos da revelia;

2) A **PROCEDÊNCIA** da presente, com a condenação da requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, com fulcro no artigo 3º, inciso I, da Lei 6.194/74, que perfaz a quantia de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, com juros de 1% a.m. contados desde a data da propositura da ação, e atualizados à data da efetiva liquidação de sentença;

3) Requer, ainda, a condenação da requerida nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, a serem arbitrados por Vossa Excelência;

4) Por fim, requer os benefícios da **Assistência Judiciária Gratuita**, consoante Lei 1060/50 e posteriores alterações, por serem os Autores pessoas pobres na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa.

Protesta e requer provar o alegado por **todos** os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.

Requer ainda os Suplicantes a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser parte hipossuficiente desta relação.

Outrossim, requer sejam todas as intimações publicadas exclusivamente em nome do Procurador **Thiago Falcão Peixoto, OAB-PE 27.053, com escritório na Av. Santos Dumont, n.º 223, Afritos, Recife - PE.**

Dá-se a esta o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Nestes termos

Pede Deferimento

Recife, 30 de outubro 2008.


THIAGO FALCÃO PEIXOTO
OAB/PE 27053

relação de documentos acostados a inicial:

RG e CPF dos autores da ação;
Procuração pública;
Procuração Ad Judicia;
Comprovante de residência;
Restrição aberta pela Seguradora Líder;
Declaração da Sra. Elisama do Nascimento;
RG e CPF da Sra. Elisama;
Certidão de Nascimento;
RG e CPF da vítima;
Certidão de nascimento da vítima;
Certidão de óbito;
Documento da moto envolvida no acidente;
Boletim de Ocorrência.

Av. Santos Dumont, 223 – Afritos – Recife/PE – BRASIL - CEP 52050-050
Fone: 9963-5726 – email: thiagofalcao@hotmail.com